



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Itaituba, por meio da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

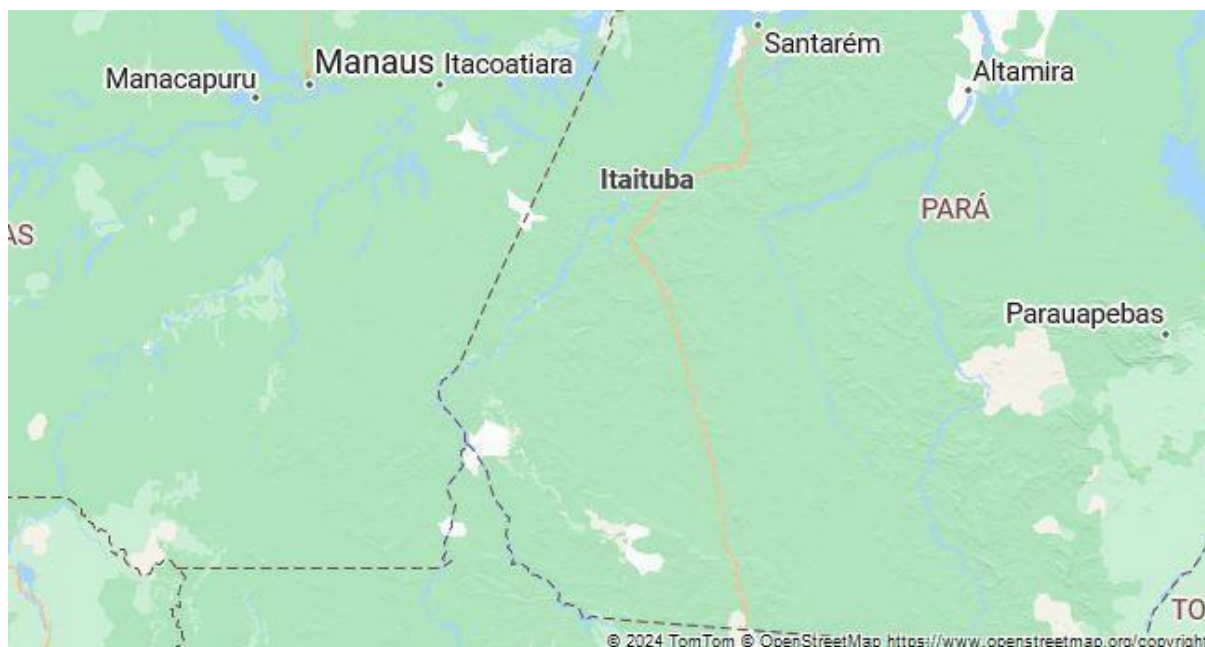
Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances verbais de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro

Cidade de Itaituba, Microrregião de Itaituba, Mesorregião Sudoeste Paraense, Pará, Região Norte, Brasil. As Coordenadas geográficas é latitude: -4.2670701 e Longitude: -55.99311729999999. O cidade mais próximas: Trairão (35 kms) | Aveiro (104 kms) | Rurópolis (121 kms) | Parantins (200 kms, Amazonas) | Placas (201 kms)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026/CMI/SRP/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA /PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.281/0001-66, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 419, Bairro Centro, Itaituba/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução Interna nº 009/2023/CMI e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 04/09/2026

HORÁRIO: 09:01 (horário de Brasília - DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

MODO: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento e disponibilização de software legislativo híbrido (online e offline), bem como seu licenciamento/locação pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem, suporte técnico especializado, atualizações de versão e atendimento aos usuários, destinado à gestão integrada dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Itaituba/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A solução será adjudicada de forma GLOBAL, compreendendo conjuntamente a implantação e o licenciamento/locação mensal, por se tratarem de componentes técnica e operacionalmente interdependentes, não sendo admitida contratação separada dos itens que compõem a solução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Licitação com garantia de proposta (prevista no item 5.2 e demais subitens deste edital), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a ser realizada até antes da abertura do julgamento da licitação, constante no Termo de Referência - Anexo deste, em obediência ao art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Entende-se como valor estimado da contratação o valor global de R\$ 236.369,37 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Termo de Referência.

1.5.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R\$ 2.363,69 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), observadas as modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. A comprovação da garantia de proposta deverá ser encaminhada no PORTAL LICITANET, no campo próprio destinado à garantia, acompanhado do recibo de quitação, dentro do prazo previsto neste Edital, observadas as regras do item 5.2.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AV. Getúlio Vargas N.º 419 – Fone Ouvidoria: 93 99148-7609 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: camaraitb.licitacao@outlook.com

<https://www.itaituba.pa.leg.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026, conforme disponibilidade e classificação informadas pelo setor contábil competente.

Exercício: 2026 – Câmara Municipal de Itaituba.

Atividade: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal, ou outra classificação indicada pelo setor contábil competente.

Elemento de despesa: conforme informação/dotação orçamentária constante dos autos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração acompanhados de documentos comprobatórios de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.10. Pessoas reunidas em consórcio;
- 4.5.11. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.6.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.6.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.6.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. O licitante deverá cadastrar e enviar sua proposta devidamente assinada “assinatura eletrônica válida” mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta.

5.1.1.1. Acompanhada da Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.2. É vedado o envio de documentos de habilitação nesta fase.

5.1.3. O envio indevido de documentos de habilitação:

5.1.3.1. não será considerado para fins de análise;

5.1.3.2. poderá ensejar desclassificação, caso comprometa o sigilo ou a isonomia.

5.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

5.2.1. Comprovação de Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo e campo definidos pelo sistema eletrônico.

5.2.2. A ausência da garantia com sua devida comprovação implicará desclassificação da proposta.

Observação: a garantia de proposta é um pré-requisito para a proponente participar da licitação, neste sentido deverá ser realizada até antes do início do julgamento da licitação no Licitanet. trata-se de garantia que visa a demonstrar que o licitante possui lastro econômico - financeiro para participar do certame, por isso que calculada sobre o valor estimado atribuído pela contratante ao objeto da licitação no termo de referência - anexo edital, cumprindo-se, desta maneira, o princípio da isonomia entre os licitantes (a mesma base de cálculo para apresentação do percentual de garantia de proposta alcançará todos os licitantes, igualmente)

5.2.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e as orientações operacionais do sistema eletrônico para sua comprovação.

A documentação comprobatória deverá permitir a identificação do licitante, do certame, do valor garantido e da vigência, quando aplicável.

5.2.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, fundamentação legal § 3º da Nova Lei de Licitações citada no preâmbulo deste edital.

5.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta devidamente assinada “assinatura eletrônica válida” mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.2. Descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com o Termo de Referência, contemplando todos os módulos, funcionalidades, serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem e atualizações exigidos.

6.1.3. Valor GLOBAL da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais, correspondente ao valor total para execução integral do objeto, compreendendo o valor da implantação e o valor do licenciamento/locação mensal pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.4. O valor global da proposta deverá resultar do somatório do valor da implantação com o valor total correspondente às 12 (doze) mensalidades do licenciamento/locação, observados os quantitativos, especificações e valores máximos admitidos pela Administração.

6.1.5. A proposta deverá conter identificação da solução/software ofertado e declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência, dispensadas informações de marca e fabricante que não sejam aplicáveis à natureza do serviço.

6.1.6. A proposta readequada deverá discriminar: a) valor da implantação; b) valor mensal do licenciamento/locação; c) valor total correspondente às 12 (doze) mensalidades; e d) valor global final da contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. No valor global proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, licenças, hospedagem, deslocamentos, suporte, treinamento, migração e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.1. Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, 28 de agosto de 2023, em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://itaituba.cr2.net.br/wpcontent/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAODO-IMPOSTO-DE-RENDANOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 2023(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

6.3.2. As alíquotas do IMPOSTO DE RENDA-IR de que trata o item 6.3.1 acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.

6.3.3. Seleccionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

6.3.4. Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto no item 6.3.1 e 6.3.2 acima será feito de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA.

6.3.5. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. A execução dos serviços observará os prazos, etapas, níveis de atendimento, condições de implantação, migração, treinamento, suporte e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO EMPATE FICTO, DA PROPOSTA VENCEDORA, DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

7.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

7.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

7.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.7.5.1. Serão consideradas **manifestamente inexequíveis** as propostas que apresentarem valores inferiores aos seguintes parâmetros:

7.1.7.5.1.1. a) Para **contratações em geral (bens e serviços comuns)**: A inexequibilidade será analisada caso a caso;

7.1.7.5.1.2. b) Para **obras e serviços de engenharia**: propostas com valor **inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada a possível inexequibilidade, o licitante será **convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta**, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição de custos e a capacidade de execução do objeto licitado, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.1.8. Não comprovada a exequibilidade da proposta, esta será **desclassificada**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Licitanet, www.licitanet.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em **VALOR GLOBAL (R\$ 10,00)**, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

7.2.3. Somente serão aceitos lances que representem valor global inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo definido no sistema LICITANET.

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.2.5. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

7.2.5.1. Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.2.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7.2.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, mediante justificativa.

7.2.8.1. Encerrados os prazos da etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores, considerando-se mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.9. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

7.3. Do empate ficto:

7.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, quando configurada hipótese legal de empate ficto, será convocada para, querendo, apresentar oferta mais vantajosa que a proposta então classificada em primeiro lugar, observadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as funcionalidades do sistema.

7.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

7.4. Da proposta vencedora:

7.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7.5. Da negociação direta:

7.5.1. Encerrada a etapa de lances e verificada eventual situação de empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço global, observado o orçamento estimado, com o objetivo de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

7.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

8.1. A proposta final readequada ao último lance deverá ser apresentada em arquivo único (PDF), devidamente assinada e identificada, contendo o valor da implantação, o valor mensal do licenciamento/locação, o valor correspondente às 12 (doze) mensalidades e o valor global final da contratação, conforme modelo anexo.

8.1.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. O não envio no prazo implicará desclassificação.

8.1.3. A apresentação desorganizada poderá ser objeto de diligência para saneamento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa competitiva, exercido eventual direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência e a compatibilidade dos preços propostos com os valores máximos admitidos pela Administração, podendo solicitar proposta readequada e documentos complementares necessários à análise.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaituba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. O valor global proposto deverá compreender a integralidade do objeto, incluindo implantação e licenciamento/locação pelo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, nem valores unitários superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. Nenhum item poderá ser contratado acima do preço médio constante da pesquisa de mercado

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.1. O pregoeiro (a) poderá solicitar documentos complementares que comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

9.5.2. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item 1 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado), do Termo de Referência - Anexo deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Licitanet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **em arquivo único**, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tal como procedência, além de outras informações pertinentes,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço global, com o fim de negociar a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. A licitante que deixar de enviar a proposta readequada ou os documentos exigidos na fase própria, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada ou inabilitada, conforme a fase, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Forma de apresentação dos documentos da habilitação:

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.1.2. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as informações: de existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante

10.1.3. Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido)

10.1.4. Para as **certidões** que não tenham validades, deverão ser apresentados, no máximo, com 30 (trinta) dias contados da data da expedição, sob pena de inabilitação da proponente.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.5.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.5.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

10.5.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.5.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. Documento de Identificação dos Representantes Legais.

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.6.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar pelo maior desconto global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE =

Passivo Circulante + Passivo
Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.7.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.7.9. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.7.10. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na implantação, licenciamento/locação, manutenção, suporte ou operação de sistema informatizado de gestão legislativa, administrativa, processo eletrônico ou solução tecnológica de complexidade compatível.

10.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente e do objeto executado, admitindo-se diligência para confirmação de sua autenticidade e das informações apresentadas.

10.8.3. A qualificação técnica será analisada de forma compatível e proporcional à natureza do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

10.8.4. A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, quando da contratação, de equipe técnica e estrutura necessárias à implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

10.8.5. A licitante deverá declarar ciência e compromisso de atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, suporte, migração e continuidade operacional previstos no Termo de Referência.

10.8.6. Quando solicitado pelo Pregoeiro, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento da capacidade técnica ou da aderência da solução ofertada às especificações, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data da sessão.

10.8.7. Declaração de Adimplência com o órgão gerenciador da ata de registro (Solicitação deverá ser feita presencialmente ou eletronicamente via endereço do rodapé deste ato convocatório. (A expedição do documento é inteiramente gratuita e deverá ser solicitada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas

10.9. OUTROS DOCUMENTOS

10.9.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como estas:

10.9.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

10.9.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.9.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

10.9.1.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.9.1.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.9.1.8. Declaro estar exercendo a(s) atividade(s) pertinente(s) ao objeto deste edital, devidamente licenciado pelos Órgãos Competentes, inclusive a do Alvará de Licença de Funcionamento do Município Sede da proponente, localizada no endereço: Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Fone/Cel _____, E-mail _____ What sApp _____.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: a comprovação da regularidade fiscal estadual ou municipal observará a natureza da atividade efetivamente exercida e os documentos legalmente aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação.

10.9.2. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.3. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.9.4. Em havendo inabilitação do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação pelo maior desconto global e, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.5. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, devendo ser apresentados no sistema Licitanet, no prazo de até 02 (duas) horas, em arquivo único (PDF).

10.9.5.1. O não envio da documentação no prazo implicará inabilitação.

10.9.5.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e legível.

10.9.5.3. A apresentação em desacordo com a forma exigida, quando não comprometer a análise, poderá ser objeto de diligência.

10.9.5.4. Caso a forma de apresentação comprometa a análise ou autenticidade, o licitante poderá ser inabilitado, mediante decisão fundamentada

10.9.6. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail camaraitb.licitacao@outlook.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.9.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no edital.

10.9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.9. Também, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.9.10. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9.11. 9A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.9.13.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.9.13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itaituba, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.9.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.9.19. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.9.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. Ressalta-se que a intenção de recorrer sobre a decisão de propostas de preços, deverá ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do final do julgamento de propostas de preços;

12.2.2.1. Entende como “imediatamente” o prazo aberto de até 10 (dez) minutos concedido pelo Sr. Pregoeiro.

12.2.3. Em relação as decisões proferidas na FASE DA HABILITAÇÃO, a intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente após a declaração da habilitação do proponente no FINAL do julgamento da HABILITAÇÃO.

12.2.3.1. Entende-se como “imediatamente” o prazo aberto de até 10 (dez) minutos concedido pelo Sr. Pregoeiro.

12.2.4. A apreciação se dará em fase única.

12.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.6. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.7. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação pelo maior desconto global, para, após a análise da proposta, habilitação e eventual negociação, celebrar o contrato.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1 O contrato a ser firmado em decorrência do presente certame poderá ser alterado, mediante a celebração de **termo(s) aditivo(s)**, nos termos e limites previstos nos **arts. 124, 125, 134, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente **justificado o interesse público**, observada a legalidade, a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

15.2 Parágrafo primeiro. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, para:

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

II – acréscimo ou supressão quantitativa do objeto contratado, observado o limite legal de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

III – prorrogação da vigência contratual, quando caracterizada a necessidade de continuidade do objeto e desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas;

IV – adequações decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente.

15.3 Parágrafo primeiro. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses

15.4 Parágrafo segundo. A formalização de termo aditivo ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária suficiente, à manifestação do fiscal do contrato, à justificativa técnica e administrativa**, bem como à **prévia análise e parecer jurídico**, quando exigido.

15.5 Parágrafo terceiro. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto originalmente contratado, nem implicar burla ao procedimento licitatório ou afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Pará e/ou da União, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. A Câmara Municipal de Itaituba - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: www.itaituba.leg.gov.br e www.tcm.pa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Itaituba/PA, 18 de Agosto de 2026.

Francisco de A. Paiva Bessa
Pregoeiro
Portaria nº 147/2025 09/01/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE LEGISLATIVO HÍBRIDO (ONLINE E OFFLINE), DESTINADO À CRIAÇÃO, CONTROLE E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS, PROCESSO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, ASSINATURA DIGITAL/AVANÇADA, PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE MICROFONES, TERMINAL PARLAMENTAR, GABINETES, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	Implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento e disponibilização de software híbrido (online e offline) destinado à gestão integrada dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Itaituba, incluindo assinatura eletrônica, processo eletrônico de documentos, painel eletrônico de votação, controle de microfones, terminais parlamentares, gestão dos gabinetes, Portal da Transparência Legislativa e integração entre os setores administrativos e legislativos.	Serviço	1	R\$ 24.783,33	R\$ 24.783,33
02	Licenciamento/locação de software híbrido (online e offline), compreendendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem, suporte técnico especializado, atualizações de versão e atendimento aos usuários, para funcionamento contínuo do sistema legislativo e administrativo.	Mês	12	R\$ 17.632,17	R\$ 211.586,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 236.369,37

1.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 236.369,37 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada para o novo processo.

1.3. Os serviços são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições do edital.

2. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

2.1. A solução deverá atender, no mínimo, às funcionalidades abaixo, preservadas do levantamento técnico do processo anterior por permanecerem pertinentes às necessidades operacionais da Câmara Municipal:

- Plataforma Desktop Híbrida, sem a necessidade de internet ou rede 4G para funcionar, Rodar em modo offline e online ao mesmo tempo com servidor local;
- Possuir processador de texto na aplicação, possuindo funcionalidade de corretor ortográfico sem software de terceiros;
- Portal de autenticidade de documentos Fornecer no mínimo duas opções de leiaute para painel eletrônico de votação Processo eletrônico para documentos legislativo; Tramitar documentos entre departamentos e comissões;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- Assinatura digital com certificado digital, pública e avançada;
- Sistema deve ser responsivo, adaptando aos diversos dispositivos;
- Controle de microfones, cronômetros e câmeras de filmagem ptz integrados sem software de terceiros Possuir cadastro de equipamentos de filmagem de câmeras ptz, speed dome, dvr, para controle automatizado Possuir cadastro de equipamentos de som como mesa de som digital, para controle automatizado Permitir gerar a ATA de forma automática com todas as informações da sessão,
- matérias e seus respectivos votos;
- SGBD em plataforma livre, sem ônus de licenciamento;
- Portal público atividades legislativas;
- Permitir marcar com favorito os menus mais utilizados, para acesso mais rápido de suas funcionalidades;
- Cadastros administrativos;
- Permitir de cadastro da câmara legislativa e todos dados pertinentes em relação a endereço e meios de contato incluindo também seu logotipo;
- Permitir cadastro de partidos, siglas e seus logotipos;
- Permitir cadastro de vereadores;
- Permitir cadastro de mesa diretora e seus cargos;
- Permitir cadastro de comissões, tipo de comissões, cargo para comissões;
- Permitir cadastros de departamentos;
- Permitir cadastros de dispositivos de tecnologia que serão utilizados pelo parlamentar;
- Permitir cadastros de microfones sendo possível vincular em um dispositivo de tecnologia;
- Permitir cadastro de licenças do parlamentar e motivos de licenças;
- Permitir cadastro mandatos do parlamentar e situações de mandato;
- Cadastro Documentos;
- Permitir cadastros de origem do documento;
- Permitir cadastros de tipos de documentos juntamente com a template (modelo) para este tipo de documento, e informações necessárias para votações do mesmo;
- Permitir cadastro de tipos de votações (Simples, Absoluta, Dois Terços, etc.);
- Permitir cadastro de situação para os trâmites, fase por fase podendo determinar a obrigatoriedade de fases anteriores, possibilitando a inserção de um texto base para cada fase para cada tipo de documento;
- Permitir alteração de sequência de tramitação conforme o tipo de documento previamente selecionado, sendo organizando a ordem de forma dinâmica com ações de arrastar e soltar visando a facilidade do funcionamento;
- Cadastro de tipo de sessão;
- Permitir a personalização do tipo de sessão e motivos de retirada de pauta;
- Operacional Documentos
- Permitir uso de processador de texto dentro da aplicação para redigir documentos Permitir numeração automática de cada documento e seus tipos Permitir criar hash de validação automática Permitir cadastro de autorias Permitir cadastro de documentos podendo selecionar algum tipo de documento assim fazendo o carregamento em tempo real de modelos pré-definidos em um editor de texto conforme rege a lei complementar nº 95/1998. O editor deve fornecer as principais funcionalidades de um editor de texto fazendo paginação automática, marcação de texto,
- sublinhado, cor de texto, e margens;
- Permitir cadastro de texto principal, emenda e texto final;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- Permitir que seja possível anexar, excluir, enviar documentos/proposições/matérias anteriores, permitir que seja inserido data, título, origem, assunto, tag de pesquisa, o autor e coautor da proposição;
- Relatórios Documentos;
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes aos documentos com opções de filtragem por período, por autor, por tipo de documento, por origem, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato), tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros;
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referente ao trâmite dos documentos com opções de filtragem por período, pelo número do documento, pela fase do trâmite, pelo tipo de documento e pelo status do trâmite, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato), tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros;
- Relatórios Sessão;
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes a ordem do dia das sessões com opções de filtragem por período, tipo de sessão, parlamentar presidente, tipo de documento, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato),
- tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros;
- Permitir a geração/impressão de relatório em formato PDF referentes ao tempo de fala dos parlamentares. Contendo também um filtro delimitador de data, e parlamentares, permitindo a emissão de um relatório geral ou específico por parlamentar em um período pré-definido;
- Relatórios Parlamentar
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes aos cargos nas comissões por parlamentar com opções de filtragem por período, comissão, cargo, parlamentar, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato),
- tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros.
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes aos parlamentares com opções de filtragem por parlamentar, legislatura, partido, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato), tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros;
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes aos parlamentares com opções de filtragem por período para: mesa diretora, licenças, mandatos frequência parlamentar, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato), tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros;
- Permitir a geração/impressão em PDF de relatórios referentes aos cargos nas mesas diretoras por parlamentar com opções de filtragem por período, mesa diretora, cargo, parlamentar, permitir também opções para seleção da orientação (paisagem, retrato), tipo de relatório (Sintético, analítico) e também uma opção para resetar os filtros.
- Sessão: Permitir cadastros de sessões com opções para selecionar o tipo da sessão, presidente da sessão, data da sessão, hora de início da sessão, opção para liberação da sessão no portal, ATA e título da sessão;
- Sessão: Permitir o cadastro da ordem do dia para a sessão podendo efetuar a busca de matérias e inseri-las na ordem do dia e também tendo a opção de ordenar a ordem do dia com simples ações de clicar e arrastar, formatando a sessão conforme o previsto em lei. Permite também ajustes emergenciais, quando necessários, mesmo durante a sessão plenária sem prejuízo do funcionamento do sistema.
- Sessão: Oferecer um painel de controle para gerir a Sessão Plenária, mostrando todas as informações pertinentes a sessão como: parlamentares presentes/ausentes, presidente da sessão, título da sessão,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

data e hora atual, podendo efetuar alterações como: mudança de presidente, solicitação de quórum, retirada de pauta da ordem do dia,

- alteração do título do painel, alteração da mensagem do dia no painel, alteração do uso da tribuna, alteração do modo de exibição do vídeo nos painéis com identificação visual por cor e escrita do modo selecionado, solicitar quórum geral ou de parlamentares específicos, permitir iniciar e finalizar uma sessão.
- Quando suplente é convocado para assumir a função de vereador; incluir sobre votação secreta que deve aparecer só números de votos Quando se tratar de votação aberta aparecer se o nome do vereador de foi favorável ou não;
- Incluir acerca do procedimento de pedido de vistas;
- Incluir acerca da geração automática de autógrafos dos projetos aprovados em plenário;
- O sistema legislativo deve atender todos os procedimentos de votação, de trâmite, previstos e existentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba em vigor,
- Sistema Usuários;
- Permitir cadastro de usuários com informações pertinentes ao mesmo como, nome, e-mail, login, senha, departamento e etc.;
- Permitir que seja efetuada a alteração de senha dos usuários caso seja necessário;
- Listar e permitir a edição e liberação de permissões de acesso no sistema aos usuários.
- Painel Eletrônico;
- Dados da Sessão Plenária em Tempo Real;
- Exibir o nome da sessão;
- Exibir data e hora da sessão;
- Exibir o nome da proposição que está sendo discutida ou votada;
- Exibir resultado geral em tempo real de votos favoráveis, contras e abstenções;
- Exibir de forma visual em tempo real o voto de cada parlamentar;
- Exibir tempo decorrente da sessão;
- Exibir tempo restante da votação quando em aberta;
- Exibir tempo decrescente de uso da palavra do parlamentar (pela ordem, pela palavra);
- Exibir mensagens personalizada no painel eletrônico;
- Alteração da ordem do dia com replicação dos dados diretamente ao terminal parlamentar;
- Exibir nome do parlamentar presente e ausente na sessão;
- Exibir quantitativo de parlamentares ausente e presentes;
- Exibir cronômetro de uso da palavra;
- Exibir/não exibir painel em plataformas streaming;
- Controle de sessão;
- Iniciar e encerrar a sessão;
- Troca em tempo real de presidente durante a sessão;
- Visualizar inscritos na tribuna;
- Manipulação de imagens de câmeras speed dome/ptz sem software de terceiros, para exibição no painel;
- Solicitar quórum;
- Inserir/retirar matéria da pauta em tempo real durante a sessão;
- Visualizar pauta da sessão;
- Iniciar e encerrar votação;
- Terminal Parlamentar;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- Acessar e registrar presença em plenário do parlamentar por biometria;
- Possibilidade de iniciar e encerrar votação (modo presidente);
- Possibilidade de ter voto de minerva (modo presidente);
- Possibilidade de solicitar quórum. (modo presidente);
- Possibilidade de abrir inscrições na tribuna (modo presidente);
- Possibilidade de visualizar informações de proposições que está sendo discutida ou votada;
- possibilidade de votar favorável, contra ou se abster;
- Confirmar o voto através de biometria;
- Possibilidade de visualizar resultado geral de votação;
- Possibilidade de acompanhar em tempo real o voto por parlamentar;
- Possibilidade de visualizar a ordem do dia;
- Possibilidade de ler as proposições da ordem do dia;
- Possibilidade de visualizar tempo decrescente do uso da palavra;
- Possibilidade de visualizar lista de parlamentares que fizeram uso da palavra;
- Possibilidade de troca automática de microfone e dispositivo em caso do parlamentar alterar sua posição de assento no plenário;
- Controle de Microfones e cronômetros;
- Possibilidade de Tempo pré-determinado para click fácil;
- Possibilidade de determinar tempo de uso da palavra customizado;
- Possibilitar pausar Cronômetro e dar continuidade;
- Possibilidade de ceder tempo de uso da palavra a outro parlamentar;
- Integração de cronômetros completo com o painel eletrônico;
- Possibilidade de gerar relatório de uso de microfone por parlamentar, total, sintético e analítico;
- Gabinetes;
- Possibilidade de cadastrar matéria e enviar para protocolo;
- Acessar modelos prontos de documentos para padronização das matérias legislativas;
- Consulta de documento deferido ou indeferido;
- Possibilidade de consulta a tramitação da matéria;
- Possibilidade de gerar relatório das matérias cadastradas e deferidas;
- Portal;
- Layout adaptável e responsivo a dispositivos móveis, desktops, televisores, tvbox e outros
- Acessibilidade Pesquisa textuais de matéria por; título, tipo, data, número, ano de proposição
- Validador de documentos criados pela aplicação
- Busca de matérias por tipo, data, número, parlamentar, sessão.
- Busca de sessões; por tipo, presidente, situação e data da sessão
- Acesso a pauta da sessão
- Acesso a documentos na ordem do dia
- Tempo de fala por parlamentar em cada sessão
- Visualização das comissões em atividade
- Visualização da atual Mesa diretora
- Visualização biografia de cada parlamentar
- Registro de presença de parlamentar nas sessões
- Tramitação de matérias;
- Executivo;
- Possibilidade de cadastrar matéria e enviar para secretaria legislativa;
- Acessar modelos de prontos de documentos para padronização das matérias executivas;
- Consulta de documento deferido ou indeferido;
- Possibilidade de consulta a tramitação da matéria;
- Possibilidade de gerar relatório das matérias cadastradas e deferidas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3. TRANSIÇÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1. A contratada deverá planejar e executar a transição do sistema atualmente utilizado para a solução contratada, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade das informações, sem prejuízo às atividades legislativas e administrativas.

3.2. A migração deverá abranger os dados, históricos, documentos e arquivos digitais existentes que sejam tecnicamente passíveis de migração, de forma completa, segura e auditável, observadas as condições de acesso e disponibilização da base de dados pela Administração e/ou pelo fornecedor do sistema anterior.

3.3. A implantação, parametrização, migração inicial e disponibilização da solução deverão ser concluídas, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

3.4. Durante a fase inicial de implantação e treinamento, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial na sede da Câmara Municipal, inclusive com profissional apto a orientar servidores e usuários, pelo período necessário à estabilização da solução, observado o mínimo de 3 (três) meses previsto para a fase de transição.

3.5. Após a estabilização, o suporte poderá ser prestado por canais presenciais e remotos, conforme a natureza da ocorrência. Quando a indisponibilidade de conectividade impedir o atendimento remoto ou quando a complexidade técnica exigir intervenção local, a contratada deverá prestar atendimento presencial, sem custos adicionais para a Contratante.

3.6. Ao término do contrato, quando necessário, a contratada deverá fornecer os dados da Câmara em formato tecnicamente adequado e prestar apoio à transição para eventual nova solução, sem retenção indevida de informações.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços informatizados essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Itaituba, especialmente a gestão integrada dos processos legislativos e administrativos, tramitação eletrônica, assinatura de documentos, sessões plenárias, votação eletrônica, controle de microfones, terminais parlamentares, gabinetes e transparência legislativa.

4.2. O sistema atualmente utilizado tornou-se indispensável para a execução das atividades da Casa Legislativa. Embora o contrato vigente tenha sido objeto de acréscimo quantitativo, o quantitativo disponível mostrou-se insuficiente para atender às necessidades da Administração até o encerramento do exercício de 2026, razão pela qual foi determinado o planejamento de nova contratação.

4.3. A contratação para 12 (doze) meses proporciona continuidade operacional, previsibilidade orçamentária, segurança, rastreabilidade dos atos, integração dos setores e maior transparência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende uma etapa de implantação, configuração, parametrização, migração de dados e treinamento, seguida de licenciamento/locação mensal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem, suporte técnico especializado, atualizações de versão e atendimento aos usuários.

5.2. Os componentes da solução possuem interdependência técnica e deverão ser fornecidos de forma integrada por uma única contratada, de modo a preservar interoperabilidade, compatibilidade, responsabilização técnica, integridade dos dados e continuidade do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AV. Getúlio Vargas N.º 419 – Fone Ouvidoria: 93 99148-7609 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
Email: camaraitb.licitacao@outlook.com
<https://www.itaituba.pa.leg.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 6.1. A solução deverá operar em ambiente híbrido, online e offline, permitindo continuidade das funcionalidades essenciais em situações de indisponibilidade temporária de internet, com sincronização quando restabelecida a conectividade.
- 6.2. Deverão ser adotados mecanismos de controle de acesso, perfis e permissões, backup, rastreabilidade e proteção da integridade das informações.
- 6.3. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da solução.
- 6.4. Não será indicada marca ou modelo específico, devendo a solução atender aos requisitos funcionais e de desempenho definidos neste Termo de Referência.
- 6.5. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificável, sem transferência da responsabilidade da contratada e mediante anuência da Administração.
- 6.6. Não será exigida garantia contratual, salvo se o instrumento convocatório, mediante justificativa específica, estabelecer de forma diversa.
- 6.7. Quanto à sustentabilidade, a solução deverá privilegiar tramitação eletrônica, redução do uso de papel e boas práticas de eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes eletrônicos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data definida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstradas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar as providências de implantação em até 10 (dez) dias úteis, salvo cronograma aprovado pela Administração.
- 8.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Itaituba, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 419, Itaituba/PA, e, quando tecnicamente adequado, por meios remotos.
- 8.3. Todos os recursos, ferramentas, licenças, serviços de hospedagem, deslocamentos, equipamentos de apoio e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada deverão estar incluídos nos preços contratados, ressalvados os equipamentos de infraestrutura já pertencentes à Câmara.
- 8.4. A contratada deverá manter a solução disponível e funcional, executar manutenções e atualizações de modo a reduzir indisponibilidades e comunicar previamente intervenções programadas que possam afetar o serviço.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência, a proposta vencedora e a Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.
- 9.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, verificará a conformidade dos serviços, determinará a correção de falhas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
- 9.4. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, a manutenção das condições de habilitação, os registros de execução, as alterações, os pagamentos e as providências necessárias ao encerramento ou eventual prorrogação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9.5. A contratada deverá indicar preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O item de implantação será medido e pago após a conclusão e aceite das atividades de implantação, configuração, parametrização, migração, treinamento e disponibilização da solução, conforme atestado pela fiscalização.

10.2. O licenciamento/locação será medido mensalmente, mediante verificação da disponibilidade da solução, prestação do suporte, manutenção, atualizações e demais serviços previstos para o período.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação de cobrança e comprovação da execução, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada corrigir as irregularidades sem ônus adicional.

10.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação de Nota Fiscal válida, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, por ordem bancária, PIX ou outro meio admitido pela Administração.

10.6. Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando houver indisponibilidade, descumprimento ou execução parcial das obrigações, sem prejuízo das demais medidas contratuais e sancionatórias cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as regras do edital e a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

11.3. Para qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

11.4. Para qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório quando cabível e sem imposição de exigências desnecessárias à competitividade.

11.5. A Administração poderá promover diligências para comprovar a autenticidade e a aderência dos atestados apresentados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa foi obtida por pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras entre 07/08/2026 e 11/08/2026, com referências de contratações públicas e utilização do Sistema Banco de Preços.

12.2. O valor estimado para a implantação é de R\$ 24.783,33 e o valor mensal estimado para o licenciamento/locação é de R\$ 17.632,17, totalizando R\$ 211.586,04 para 12 meses e R\$ 236.369,37 para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itaituba, em dotação compatível com serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, a ser indicada pelo setor contábil competente no processo.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 – Fone Ouvidoria: 93 99148-7609 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: camaraitb.licitacao@outlook.com

<https://www.itaituba.pa.leg.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.2. Caso a execução alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilidade dos créditos, na forma legal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o contrato, mantendo a solução em condições adequadas de funcionamento.
- 14.2. Realizar implantação, configuração, parametrização, migração, treinamento e disponibilização da solução nos prazos estabelecidos.
- 14.3. Prestar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico, hospedagem e atualizações durante toda a vigência.
- 14.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem falhas imputáveis à contratada.
- 14.5. Manter sigilo, segurança e integridade das informações a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para execução contratual.
- 14.6. Manter backup e mecanismos adequados de recuperação das informações sob sua responsabilidade.
- 14.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução.
- 14.9. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer prazos, segurança, disponibilidade ou qualidade do serviço.
- 14.10. Prestar atendimento presencial quando a indisponibilidade de conectividade ou a natureza da ocorrência impossibilitar solução remota.
- 14.11. Ao término do contrato, fornecer à Administração os dados e arquivos de sua titularidade em formato adequado à continuidade do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações e acessos necessários à implantação.
- 15.2. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução.
- 15.3. Disponibilizar, dentro de sua responsabilidade, infraestrutura e acesso às bases de dados necessárias à migração.
- 15.4. Comunicar formalmente falhas, irregularidades e necessidades de correção.
- 15.5. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados.
- 15.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.
- 15.7. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser aplicado reajuste pelo índice definido no edital e no contrato, mediante apostilamento, observada a legislação vigente.
- 16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória da efetiva repercussão sobre os custos do contrato.
- 16.4. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites legais de acréscimos e supressões.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, mediante regular processo administrativo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

18.2. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaituba/PA, 12 de agosto de 2026.

MANOEL SALOMAO FERREIRA DA SILVA:19521375272
Assinado de forma digital por MANOEL SALOMAO FERREIRA DA SILVA:19521375272

MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA
Secretário Administrativo – CMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**

LOCAL: WWW.BNC.ORG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAXE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01					
02					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E,

BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM

O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM

OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, TODOS OS

BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
OU DE
MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM
COTAÇÕES
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU
INEXEQUÍVEIS,
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 023/2026/CM/PE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX				TEL.: XXXXXXXXX	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01					
02					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XXX de XXXX de 2026 e encerramento em XXXX de XXXX de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2026 – Câmara Municipal de Itaituba;

Atividade: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal.

Classificação: 3.3.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/comunc. – PJ;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, XX de XXXXX de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA